



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 453/2006 DE 15 DE MAIO DE 2006.

Dispõe sobre a concessão de diárias para os Vereadores, fixando, inclusive, os valores correspondentes e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a Mesa Diretora desta Câmara a conceder diárias aos Vereadores com assento nesta Casa Legislativa, no que concerne à representação do Poder Legislativo Municipal e à participação, fora do Estado do Rio de Janeiro, em cursos de especialização, congressos, seminários e outros eventos que expressem o interesse público, fixada em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Parágrafo único: A diária fixada no “caput” deste artigo, será paga a cobertura de despesas com transporte, hospedagem, alimentação ou outros eventos, inerentes à respectiva participação de cada Vereador.

Art. 2º - A concessão de diária será solicitada pelo agente político à Presidência desta Câmara, em formulário próprio, contendo o nome do requerente, matrícula, cargo, destino, finalidade e tempo estimado do afastamento.

Art. 3º - A diária somente será autorizada após a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária pelo setor competente da Câmara.

Art. 4º - As viagens relacionadas à participação do agente político em cursos, congressos, seminários e outros eventos serão solicitadas de acordo com o Artigo 2º desta Resolução mediante justificativa, devendo ser comprovada a efetiva participação do agente político em cada caso.



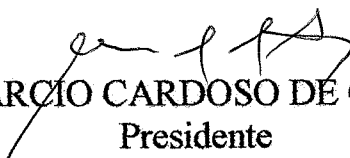
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 5º- As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor, que se necessário, será suplementado.

Art. 6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2006.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, 15 de maio de 2006.


MÁRCIO CARDOSO DE CASTRO
Presidente